



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**  
**- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -**

PORTARIA 4ª CCR nº 17, de 7 de maio de 2018.

Cria o Grupo de Trabalho 4ª CCR -  
 Mudanças Climáticas e sua composição.

O COORDENADOR DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 61 e 62 da Lei Complementar nº 75/1993, **resolve**:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho 4ª CCR- Mudanças Climáticas, com a seguinte composição:

**Membros**

Flávia Rigo Nóbrega - Procuradora da República  
 Lilian Miranda Machado - Procuradora da República  
 Zani Cajueiro Tobias de Souza - Procuradora da República  
 Luis Eduardo Marrocos de Araujo - Procurador da República

Art. 2º O GT Mudanças Climáticas terá como objetivos, dentre outros:

- I. identificar e acompanhar os mecanismos de implementação do "Acordo de Paris", especialmente em relação ao conjunto de medidas elencadas no art. 5º, Diretrizes, e 6º, Instrumentos, da Lei nº 12.187/2009 (PNMA), em conjunto com as normas legais e técnicas pertinentes;
- II. avaliar os possíveis impactos dos efeitos das mudanças climáticas no País, considerando os trabalhos técnicos e científicos desenvolvidos pela comunidade de experts, do corpo acadêmico e das agências e órgãos governamentais que atuam diretamente na temática;
- III. propor mecanismos em prol do melhoramento dos índices propostos Contribuição Nacionalmente Determinada (intended Nationally Determined Contribution - iNDC).
- IV. propor, acompanhar e opinar fundamentadamente sobre propostas de alterações de políticas públicas relacionadas ao tema "mudanças climáticas";

	PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA	Saf Sul Quadra 04 Conj. C, Asa Sul - Cep 70050900 - Brasília-DF Tel. (61)31055100 - Email:
--	------------------------------------	---

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá duração de 24 meses, a partir da data de publicação dessa Portaria, prorrogável mediante solicitação fundamentada do Coordenador do GT.

Art. 4º O Coordenador do será escolhido na primeira reunião do GT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado e datado digitalmente)*

**NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Subprocurador-Geral da República

Coordenador

Assinado com login e senha por NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO, em 07/05/2018 16:05. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 735FE1E7.26CAE760.59FFA5AE.1E6CE8EA



PROCURADORIA GERAL DA  
REPUBLICA

Saf Sul Quadra 04 Conj. C, Asa Sul - Cep 70050900 - Brasília-DF  
Tel. (61)31055100 - Email: